

Aglomeración Urbana de Jundiaí

☰ 1ª Reunião da Comissão Técnica
26/06/2017

Plano de Desenvolvimento Urbano
Integrado
Aglomeración Urbana de Jundiaí



Por que fazer o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado?

- Exigência do Estatuto da Metr pole (Lei Federal n  13.089, sancionado em 12 de janeiro de 2015)
- Regi es metropolitanas e aglomera es urbanas brasileiras;
- Prazo de 3 anos para desenvolver;
- Abranger conte dos m nimos definidos na lei;
- Ap s sua aprova o, os munic pios dever o compatibilizar seus Planos Diretores  s novas regras.

Resultados esperados

Conforme prevê a Lei nº 13.089/2015

1. Diretrizes para as funções públicas de interesse comum, incluindo a proposição de projetos estratégicos e ações prioritárias para a AUJ;
2. Macrozoneamento da AUJ, que abrangerá áreas e diretrizes que contemplem principalmente a necessidade de:
 - Delimitar as áreas com restrições à urbanização visando à proteção do patrimônio ambiental ou cultural
 - Áreas de risco sujeitas a um controle de ocupação;
 - Adensamento urbano em locais dotados de infraestrutura;
 - Necessidade de implantação de Habitação de Interesse Social,
 - Áreas de interesse metropolitano, destinadas a projetos e empreendimentos de caráter regional;

Resultados esperados

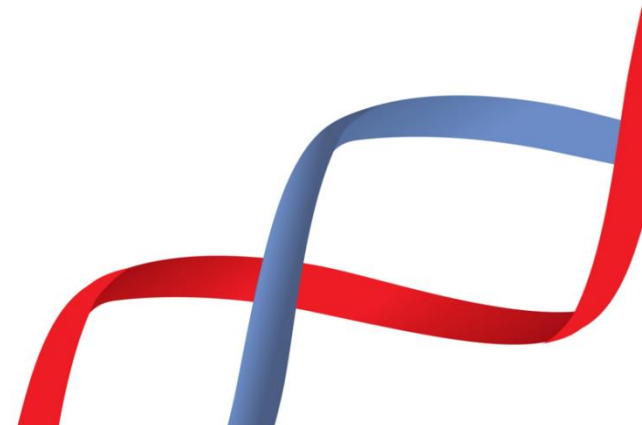
Conforme prevê a Lei nº 13.089/2015

3. Diretrizes para a ação do Governo do Estado e das Prefeituras Municipais no parcelamento, uso e ocupação do solo, com vistas à implantação das propostas contidas no Macrozoneamento do PDUI;
4. Diretrizes para a articulação intersetorial das políticas públicas afetas à AUJ;
5. Definição do sistema de monitoramento e avaliação da implantação dos projetos e ações do PDUI, com identificação de responsabilidades, cronogramas e fontes de recursos.

Funções Públicas de Interesse Comum – FPICs previstas na Lei Complementar nº. 1.146, de 2011

- I** - planejamento e uso do solo;
- II** - transporte e sistema viário regionais;
- III** - habitação;
- IV** - saneamento básico;
- V** - meio ambiente;
- VI** - desenvolvimento econômico;
- VII** - atendimento social;

Associadas aos itens V, VI e VII: saúde, educação, planejamento integrado da segurança pública, cultura, recursos hídricos, defesa civil e serviços públicos prestados diretamente pelo Poder Público ou em regime de concessão.

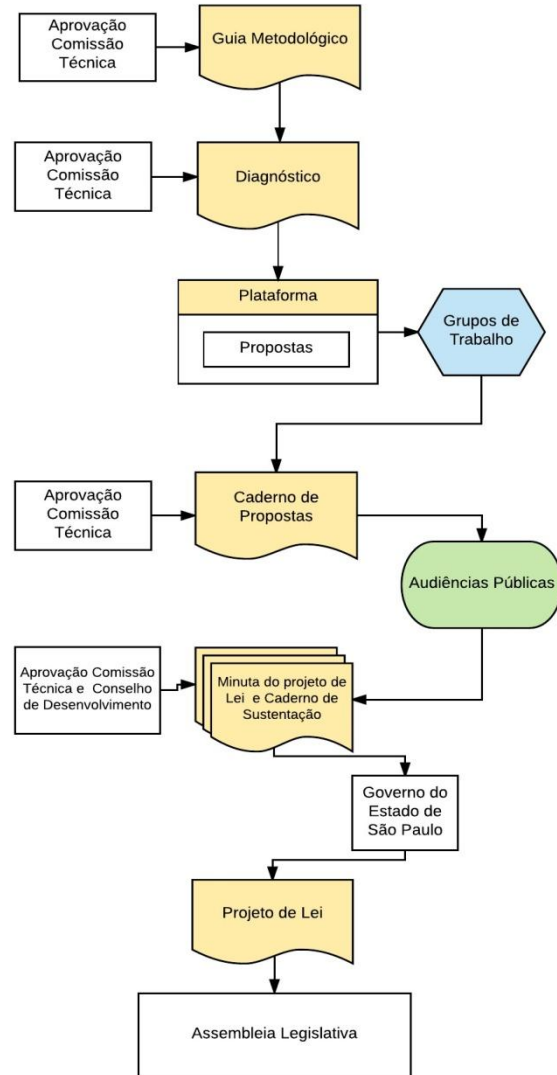


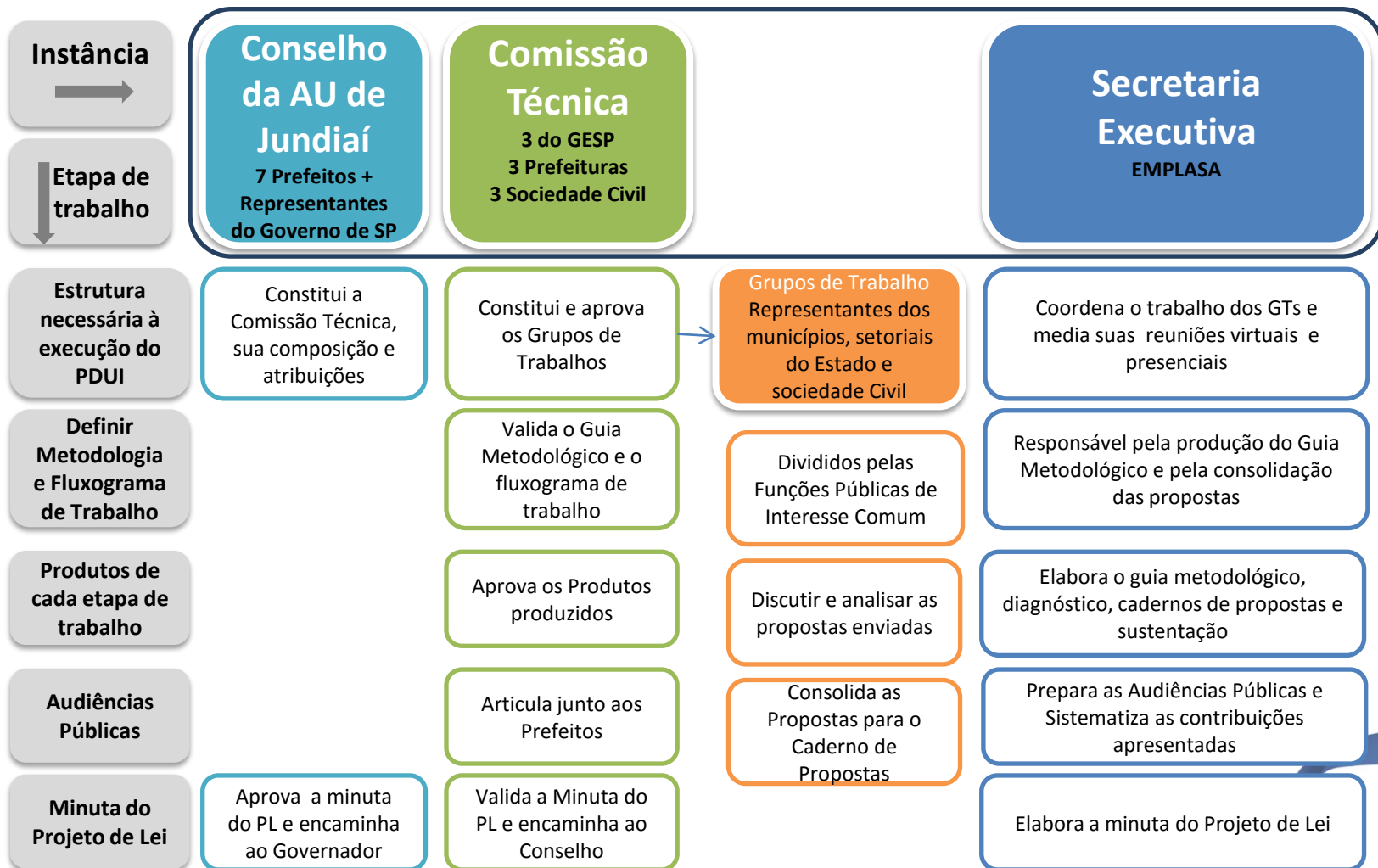
Metodologia

ETAPAS:

1. Produção de diagnóstico e coleta de informações municipais;
2. Tratamento das informações para elaboração do Macrozoneamento;
3. Abertura da Plataforma Digital para recebimento de propostas;
4. Grupos de Trabalho para análise das propostas – produto: Caderno de Propostas;
5. Audiências Públicas para análise do Caderno de Propostas – produto: Minuta do Projeto de Lei e Caderno de Sustentação ;
6. Audiência Pública para análise da Minuta do Projeto de Lei;
7. Aprovação da Minuta pela Comissão Técnica e pelo Conselho de Desenvolvimento.

Fluxograma



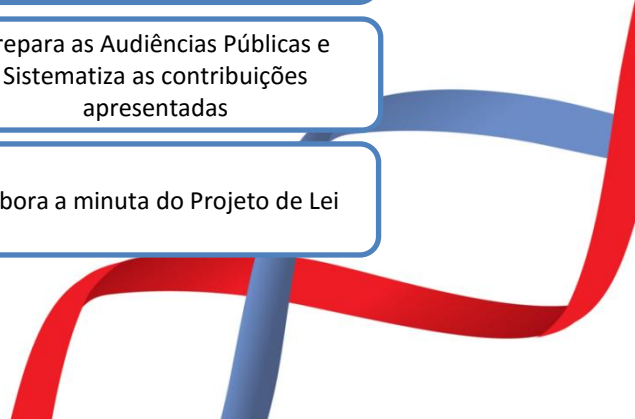


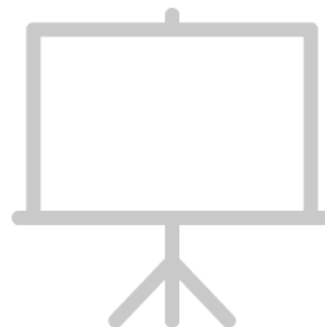
Grupos de Trabalho
 Representantes dos municípios, setoriais do Estado e sociedade Civil

Divididos pelas Funções Públicas de Interesse Comum

Discutir e analisar as propostas enviadas

Consolida as Propostas para o Caderno de Propostas





Obrigado!
Braulio Amais Bracero

Telefone: (11) 3293-5452
bbracero@sp.gov.br